



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215, BAIXA FRIA CEP: 62.740-000

FONE-FAX: (88)3431.1313 / 3431.1210 / CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI N.º 521/2005

05 DE ABRIL 2005

*Concede permissão ao Chefe do Poder Executivo Municipal ausentar-se do País na Forma que indica e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede permissão para o Chefe do executivo Municipal ausentar-se do País por um período de 12 dias, compreendendo de 12 a 13 de abril de 2005, com o objetivo de tratar de interesses particulares, em conformidade com o que determina o art. 51 da Lei Orgânica do Município de Itapiúna.

Art. 2º - Durante o período em que perdurar o afastamento do Prefeito, seu sucessor natural, o Vice-Prefeito, administrará o Município de Itapiúna.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**PAÇO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, EM 5 DE ABRIL DE 2005.**

  
**FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal